

CIRCULAR Nº 13/2015

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2015.



IRPF 2015 – Imposto de Renda Pessoa Física Ano-Base 2014

Prezado cliente,

No dia 03 de fevereiro de 2015 a Receita Federal publicou a **Instrução Normativa RFB nº 1.545/2015**, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda referente o exercício 2015, ano-calendário 2014.

Seguem algumas das novidades:

- a) Disponibilização de aplicativo compatível com microcomputadores, tablets e smartphones, para elaboração do rascunho da declaração IRPF, com o intuito de ajudar o contribuinte no preenchimento da Declaração definitiva. No ano passado, já havia sido disponibilizada a declaração **pré-preenchida**, para os contribuintes que possuam certificado digital (e-CPF) e desejem baixar;
- b) reajuste dos valores que obrigam e dispensam a apresentação da Declaração e dos limites fixados para despesas dedutíveis;
- c) pessoas físicas com 16 anos ou mais que constam como dependentes na Declaração de IRPF, estão obrigadas a se inscrever no Cadastro de Pessoa Física – CPF

Encaminhamos abaixo, a relação de documentos e informações necessárias para elaboração da Declaração de Ajuste Anual, bem como outras informações adicionais.

Relação de documentos e informações necessárias para elaboração de sua Declaração de Imposto de Renda Pessoal Física ano 2015/2014

- FAVOR ENCAMINHAR PARA A DOC ATÉ 15/03/2015 -

a) Confirmação de dados

Nome completo:	
Endereço completo, inclusive CEP:	
Telefone fixo:	
Telefone móvel:	
E-mail:	
Banco e conta corrente para débito automático ou Restituição:	

Dependentes	Relação de dependência (cônjuge, filho, etc.)	Data de nascimento	CPF	Tem algum rendimento?
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

b) Rendimentos recebidos durante o ano de 2014:

- Comprovantes de **rendimentos recebidos de pessoa jurídica ou pessoa física**: salários, pró-labores, aposentadorias, previdências privadas, pensões, etc. (**não controlados pela Doc Contabilidade**);
- Informes de Rendimentos de **aluguéis recebidos de pessoa jurídica ou física**, com indicação do nome, CNPJ ou CPF, endereço do imóvel e o valor recebido;
- Informes de rendimentos de bancos: contas correntes, cadernetas de poupança, aplicações financeiras;
- Comprovantes de rendimentos do cônjuge e dependentes;
- Comprovantes de outros rendimentos, se houver;
- Informe de rendimentos de créditos e sorteios da Nota Fiscal Paulista;
- Informe de rendimentos de créditos da Nota Fiscal Paulista;
- Informação referente doações recebidas;
- Outros rendimentos.

c) Doações e pagamentos efetuados:

- Comprovante de doações e pagamentos efetuados, tais como: pensão judicial, aluguéis, instrução, planos de saúde (informe anual), médicos, dentistas, psicólogos, INSS de empregado doméstico, advogados, administradoras de imóveis, consórcios, previdência complementar, DARFs relativos carnê-leão e mensalão (antecipação do imposto), etc. É necessário que no comprovante constem o nome, CPF ou CNPJ, e o valor das doações e pagamentos;

d) Bens e direitos:

- Comprovante de **aquisição ou venda** no ano de 2014 de imóveis, veículos, participações societárias. É necessário que, no comprovante, constem nome, CPF ou CNPJ, descrição dos bens/direitos, o valor pago ou recebido e a data do evento. No caso de bens imóveis, fornecer cópia da escritura ou contrato de compra e venda;
- Informes de rendimentos de aplicações financeiras, investimentos em bolsa de valores, poupança, contas correntes;
- Valor de dinheiro em espécie;
- Informações de bens fora do País;
- Comprovações de pagamentos efetuados em 2014 de bens financiados;
- Notas fiscais de materiais e recibos de mão-de-obra em benfeitorias realizadas em imóveis

e) Dívidas e ônus reais:

- Comprovações de dívidas e ônus assumidos;
É necessário que, no comprovante, constem o nome do credor, CPF ou CNPJ, a natureza da dívida e os valores contraídos e/ou pagos;

Informes de rendimentos de bancos, referente empréstimos e financiamentos.

f) Outras informações

- Participações societárias de empresas não assessoradas pela DOC (aquisição ou alteração);
- Valor líquido de restituição de Imposto de Renda recebido no ano anterior;
- Comprovações de operações na Bolsa de Valores ou de Futuros ou cópia do Demonstrativo de Renda Variável

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS REFERENTE A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2015, ANO-CALENDÁRIO 2014

1. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

- Ter recebido em 2014 **rendimentos tributáveis**, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a **R\$ 26.816,55** (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos);
- Ter recebido **rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte**, cuja soma foi superior a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
- Ter obtido, em qualquer mês, **ganho de capital na alienação de bens ou direitos**, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Relativamente à atividade rural:
 - a) ter obtido receita bruta em valor superior a **R\$ 134.082,75** (cento e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
 - b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2014 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2014;
- Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
- Ter passado à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro; ou

- Ter optado pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

2. DESCONTO SIMPLIFICADO

No modelo simplificado, em substituição das despesas legais dedutíveis, poderá ser deduzido o valor equivalente a 20% dos rendimentos tributáveis, limitado ao valor de R\$ 15.880,89 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

3. PRAZO DE ENTREGA

A declaração deverá ser apresentada do dia 2 de março ao dia 30 de abril de 2015.

4. PENALIDADE PELA ENTREGA EM ATRASO

A entrega em atraso acarreta ao contribuinte multa de **1% do imposto declarado**, ainda que pago, calculada **por mês de atraso**.

A **multa mínima** aplicável aos casos de entrega em atraso é de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e a **multa máxima** corresponde a 20% do imposto declarado, ainda que pago.

5. CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS

O imposto poderá ser pago em até 8 (oito) quotas, desde que não inferiores a R\$ 50,00 cada, de acordo com o seguinte cronograma:

Quota	Vencimento
1ª	30/04/2015
2ª	29/05/2015
3ª	30/06/2015
4ª	31/07/2015
5ª	31/08/2015
6ª	30/09/2015
7ª	30/10/2015
8ª	30/11/2015

O contribuinte que apresentar sua declaração até 31/03/2015, poderá optar pelo débito automático de todas as parcelas. Após este prazo, o débito automático será válido da 2ª parcela em diante.

6. DESPESAS DEDUTÍVEIS

São dedutíveis dos rendimentos tributáveis, as seguintes despesas (principais):

Despesas	Limitação
Dependentes	R\$ 2.156,52 por dependente
Despesas com instrução do declarante e dos dependentes	Limite individual de R\$ 3.375,83
Despesas Médicas próprias e dos dependentes, assim compreendidos os pagamentos efetuados a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias	Não há limitação
Contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	Não há limitação

Contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social	Até 12% dos rendimentos tributáveis (apenas a categoria PGBL permite a dedução)
Pagamentos a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública	Não há limitação
Contribuição Patronal da Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico (limite de 1 empregado). Esse valor corresponde à alíquota de 12% aplicada sobre o salário mínimo de R\$ 724,00 vigente no ano passado.	R\$ 1.152,88
Doações em espécie aos fundos controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Distrital, Estaduais ou Municipais	Limite global de 6% do Imposto sobre a Renda devido apurado na declaração

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



DOMINGOS ORESTES CHIOMENTO



ELCIO PEREIRA DA SILVA